



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 – Centro- Telefax: (37)3371-1551 e 3371-1384
CNPJ: 04.889.589/0001-81E-Mailcamara.piumhi@terra.com.br
Site: www.camarapiumhi.mg.gov.br CEP 37925-000 PIUMHI-MG

39

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 12, DE 21 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.521/2002, que dispõe sobre a adesão do Município de Piumhi-MG, à “Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais”, sobre contribuições associativas e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1521/2002, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 2º. O Município de Piumhi-MG, para manter-se associado, efetuará o pagamento da contribuição mensal associativa, conforme previsto no Regimento Interno da Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais.

Art. 3º. As despesas previstas nesta Lei foram consignadas na dotação orçamentária de número 02.01.04.122.0002.2013-3.3.70.41.00 e em exercícios posteriores correrão à conta de dotação orçamentária própria.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, Sala das Sessões, 21 de março de 2017.


ANTÔNIO FERNANDO GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


GLEISSON ARAÚJO NUNES

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi